



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 04 DE 5 DE MARÇO DE 2024.

A Diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) – campus Santa Maria da Boa Vista, por meio da comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria Nº 22, de 15 de abril de 2021, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234 e instituído no âmbito do IFSertãoPE pela Portaria Normativa Nº 46/2015, torna público as normas e prazos da seleção e ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2023.

1 O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSERTÃOPE

A Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE orienta-se pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE, regulamentada pela Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015. Os programas específicos, objetos deste edital, consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2 DOS OBJETIVOS

- I. Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- II. Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem.
- IV. Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3 DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes matriculados(as) no tempo regular de curso presencial no IFSertãoPE campus Santa Maria da Boa Vista nas modalidades: **Médio Integrado Integral, Subsequente e Ensino Superior**, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010.

4 DO PROCESSO

4.1 A inscrição para solicitação de auxílio estudantil acontecerá de forma online, através do preenchimento de formulário de inscrição disponível no link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> no período de 6 a 12 de março, ao qual o estudante deverá anexar os documentos e anexos solicitados.

4.2 Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os devidos documentos anexados em formato PDF, ou imagens JPG ou PNG (Visíveis).

4.3 A qualquer momento o aluno poderá ser convocado a apresentar documento original da cópia



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

anexada ao formulário no ato da Inscrição.

4.4 A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do estudante contemplado com o auxílio.

4.5 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Política de Assistência Estudantil do campus Santa Maria da Boa Vista, através do e-mail: csmbv.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado(a) no tempo regular de curso presencial nas modalidades: **Médio Integrado Integral, Subsequente e Ensino Superior** do IF SertãoPE campus Santa Maria da Boa Vista.

5.2 Preencher o Questionário Socioeconômico no link: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br>.

5.3 Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

6 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica destina-se aos(as) estudantes matriculados(as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IF SertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

6.3 A análise socioeconômica será realizada por meio de barema e entrevista social.

§1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

§2 A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

6.4 A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

6.5 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.6 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.7 A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o(a) mesmo(a) estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

7 OS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

7.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a).

7.3 Disponibilidade orçamentária e financeira.

§1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico do campus. A lista dos(as) estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§2 O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao(à) estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

§3 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

8. DO PROGRAMA

8.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

- a) Moradia: auxílio financeiro destinado para colaborar nas despesas mensais referentes à moradia.
- b) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para colaborar nas despesas do deslocamento do(a) estudante oriundo da zona rural ou de municípios distintos da sede do Campus, levando em consideração o trajeto/distância em que estiver tendo despesa de acordo com a tabela 1.
- c) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos(as) estudantes nos cuidados de seus(suas) dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Tabela 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil.

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes das modalidades:
Moradia	R\$ 125,00	Médio Integrado Integral, Ensino Superior e Subsequente
Transporte	R\$ 90,00 para até 50 Km	
Transporte	R\$ 130,00 para > 50 Km	
Creche	R\$ 60,00	

9 O(A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, exceto transporte e moradia, e auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

10 DAS VAGAS

10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

Tipo de auxílio	Vagas	Destinado para estudantes das modalidades:
Moradia	5	Médio Integrado Integral, Ensino Superior e Subsequente
Transporte para até 50 Km	26	
Transporte para > que 50 Km	4	
Creche	2	

11 DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (visível) no formato JPG ou PNG, referentes ao item 13, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

11.2 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o campus Santa Maria da Boa Vista, o ano e o número do edital.

12 DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data da aprovação até a conclusão do tempo regular do curso em que o aluno esteja matriculado, desde que haja disponibilidade financeira.

§1 Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13 DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 3

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE:
Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente: https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br Para estudantes indígenas ou quilombolas: Autodeclaração do(a) candidato(a). (ANEXO IV). Declaração de Responsabilidade: (ANEXO V). Termo de Compromisso. (ANEXOVI). Comprovante de rendimento de 2024: Para aluno(a) maior de 18 anos.
DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA:
Comprovante de residência da família (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês). Comprovante de aluguel (declaração ou contrato de aluguel) – específico para quem solicitar o auxílio moradia.
DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO:
DOCUMENTAÇÃO DOS MENORES DE 18 ANOS: Documento civil de identificação das pessoas com idade inferior a 18 anos (ex: certidão de nascimento, CPF ou RG – frente e verso). DOCUMENTAÇÃO DOS MAIORES DE 18 ANOS (Comprovantes de rendimentos de 2024): Documento que comprove sua renda (exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque). APOSENTADO/PENSIONISTA: original e/ou cópia do comprovante de benefício ou contra cheque. <u>PARA OS QUE NÃO POSSUEM OS MEIOS DE COMPROVAÇÃO ACIMA, APRESENTAR:</u> DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO: (Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que estão desempregadas). (ANEXO III). DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO: (Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada). (ANEXO II).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

OUTROS TIPOS DE RENDA: (pensão, aluguel): Declaração informando o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal. (**ANEXO II**).

AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL.

13.1 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

13.2 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

13.3 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

13.4 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 O(A) estudante deverá informar seus dados bancários (Conta corrente de qualquer banco, conta poupança somente da Caixa econômica Federal) e anexar o termo de compromisso (**ANEXO VI**) no próprio sistema, no ato da inscrição. Os(as) estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos assinados pelos pais ou responsáveis.

14.3 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

14.4 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.5 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior a estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente universitário serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

14.6 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

14.7 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado, o recurso deverá ser realizado através do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertaope.edu.br/>).

14.8 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do(a) estudante,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

que deverá estar em seu nome. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

14.9 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de classificado(a), poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante 12 meses, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus. Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

14.10 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a). Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de estudantes, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

Parágrafo único. A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

14.11 As declarações, termos e o formulário citados encontram-se neste edital, devendo o(a) estudante imprimir o(s) documento(s) que forem necessário(s).

14.12 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus, e se necessário, pela Direção Geral do campus e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Santa Maria da Boa Vista, 5 de março de 2024.

Vanicleia Oliveira da Silva

Diretora Geral

Portaria n.º 171/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I – Cronograma

CRONOGRAMA EDITAL 2024			
ETAPAS	DATA / ANO 2024	AÇÃO	LOCAL
Etapa 1	5 de março	Publicação e divulgação do edital.	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/s-an-editais https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br
Etapa 2	6 a 12 de março	Realização da inscrição.	https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br
Etapa 3	13 a 14 de março	Análise e validação da inscrição	Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil
Etapa 4	15 de março	Publicação de convocação para entrevistas	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/s-an-editais https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br
Etapa 5	15, 18, 19, 20 e 21 de março	Realização da entrevista social	Setor Psicossocial
Etapa 6	22 de março	Resultado preliminar	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/s-an-editais https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br
Etapa 7	23 e 24 de março	Interposição de recursos	https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br
Etapa 8	25 e 26 de março	Análise de recursos	https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br
Etapa 9	27 de março	Resultado Final	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/s-an-editais https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por pessoas maiores de 18 anos que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) _____

_____, e obtenho uma renda mensal de R\$ _____

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de 2024.
(data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

(Esta declaração deverá ser preenchida por pessoas maiores de 18 anos que estão desempregadas)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de 2024.
(data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO
(Estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em / / , no município de _____, Estado _____, filho de _____, e _____, estado civil _____, residente e domiciliado à rua: _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP nº: _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida em / / , órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou: () quilombola () indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de 2024.
(data) (mês)

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de 2024.
(data) (mês)

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EDITAL N° 04 DE 2024

Pelo presente termo de compromisso,

eu _____

CPF n° _____, estudante do curso de _____
_____, matrícula _____.

A conta bancária (**que está em meu nome**) é: n° _____, agência
_____, Banco _____ a partir da

Aprovação na seleção, passarei a receber o(s) auxílio(s) _____
do IFsertãoPE campus Santa Maria da boa Vista.

Declaro estar ciente:

1. Das normas que regem o edital da Assistência Estudantil.
2. De que minha participação no Programa de Assistência Estudantil não estabelece nenhum vínculo empregatício entre minha pessoa e o IFsertãoPe.
3. Que o valor do(s) auxílio(s) que receberei está estipulado no edital N° 04/2024, pode sofrer alterações conforme recursos orçamentários do IFsertãoPE.
4. Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade das informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de 2024.
(data) (mês)

Assinatura do estudante

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)

Código penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em um erro mediante um artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Código penal: Art. 299 – Crime de falsidade ideológica: Omitir em documentos públicos ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa se o documento é particular.